

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 107/2026  
DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, Transcrição n.º 25.732, do Livro 3-M, localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, n.º 578 e 580, Centro, Itabaiana/SE, visando a ampliação da Escola Municipal 30 de Agosto e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art.5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município, visando a ampliação da Escola Municipal 30 de Agosto.

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação confeccionado pelo expert da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e Habitação - SEOSP que avaliou o bem imóvel em **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de Transcrição n.º 25.732, do Livro 3-M, localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro n.º 578 e 580, Centro, nesta urbe.

**Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a ampliação da Escola Municipal 30 de Agosto de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e Habitação e a Secretaria de Educação do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da ampliação da Escola Municipal 30 de Agosto de Itabaiana/SE, nesta urbe, cumpridas as exigências legais.

**Art.4º.** O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, conforme laudo de Avaliação confeccionado pela SEOSP.

**Art.5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 13 de abril de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e  
138º da Elevação à Categoria de Cidade

  
**JOSÉ PAES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**